



- k) Marta Regina Pinheiro Flores - cirurgiã-dentista;
- l) Moacyr Lobo da Costa Júnior - estatístico - especialista em gestão de informações em saúde;
- m) Raffaella Arrabaça Francisco - biomédica;
- n) Ricardo Henrique Alves da Silva - cirurgião-dentista;
- o) Rogério Jose Scanduzzi - cirurgião-dentista; e
- p) Teresa Cristina Pantozzi Silveira - bióloga.

Parágrafo único. O GAFF poderá convidar especialistas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas ao seu objeto de atuação, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 4º A Coordenação-Geral da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República prestará o apoio administrativo necessário ao exercício das atribuições do GAFF.

Art. 5º A atividade desenvolvida no âmbito do GAFF será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O GAFF exercerá suas atividades por um ano, prorrogável por igual período, devendo submeter relatórios parciais a cada 180 dias e relatório final ao pleno da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, que os encaminhará à Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 764, de 28 de junho de 2013.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

**PORTARIA Nº 1.268, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**

**A MINISTRA CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto nos incisos VII, VIII e IX do art. 3º do Anexo I do Decreto nº 7.256, de 4 de agosto de 2010;

Considerando o previsto nos incisos IV e VIII do art. 4º e no art. 6º da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995,

Considerando a solicitação dos familiares do Ex-Presidente João Marques Belchior Goulart ao Estado brasileiro, no sentido de realizar a sua exumação;

Considerando a necessidade de instituir equipe pericial para a exumação dos restos mortais do Ex-Presidente João Marques Belchior Goulart;

Considerando a necessidade de realização de trabalho técnico-científico que atenda aos protocolos e normativas internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário, resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Grupo de Trabalho com a finalidade de adotar medidas visando à exumação dos restos mortais do Ex-Presidente João Marques Belchior Goulart e à realização de exames e atividades periciais.

Parágrafo único. Será assegura a família do Ex-Presidente João Marques Belchior Goulart participação e acompanhamento de todos os atos, reuniões e procedimentos do Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado, de forma conjunta, pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, pela Comissão Nacional da Verdade e pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 3º Comporão o Grupo de Trabalho os seguintes representantes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República:

- a) Bruno Gomes Monteiro; e
- b) Gilles Gomes;

Parágrafo único. Farão parte, ainda, como convidados do Grupo de Trabalho os seguintes representantes:

- I - Comissão Nacional da Verdade:
- a) André Martins Sabóia; e
- b) Rosa Maria Cardoso da Cunha;

II - Do Departamento de Polícia Federal

- a) Amaury Allan Martins de Souza Júnior;
- b) Alexandre Raphael Deitos;
- c) Gabriele Hampeel;
- d) Jorge Marcelo de Freitas; e

e) Jeferson Evangelista Correa.

Art. 4º Serão convidados para desenvolver as atividades periciais do Grupo de Trabalho os especialistas vinculados aos seguintes órgãos e Estados:

I - República Argentina:

- a) Patricia Bernardi; e
- b) Mariana Soledad Selva;

II - República Oriental do Uruguai:

- a) Alicia Lusiardo; e
- b) José Lopez Mazz;

III - República de Cuba:

- a) Jorge Caridad Perez Gonzalez; e
- b) Alicia Marlene Basanta Montesino.

§ 1º A equipe pericial do Grupo de Trabalho será coordenada pelo Departamento de Polícia Federal e constituída a partir de critérios de conveniência técnica, sendo-lhe facultado convidar especialistas nacionais e internacionais.

§ 2º Os especialistas designados pela família do Ex-Presidente João Marques Belchior Goulart participarão de todos os procedimentos de exumação, análises e re-inumação.

§ 3º O laudo oficial da exumação, produzido pelo Departamento de Polícia Federal, ao final dos trabalhos, poderá ser acompanhado dos relatórios produzidos pelos especialistas convidados, como anexo.

§ 4º Eventuais questões controversas relativas aos procedimentos de exumação, análises e re-inumação serão reduzidas a termo no laudo oficial.

§ 5º Todas as atividades de perícia contarão com a participação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, na condição de observador internacional, que designará representantes.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho serão acompanhadas pelos seguintes indicados:

I - Marco Antônio Rodrigues Barbosa, presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;

II - Nadine Monteiro Borges, membro da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro; e

III - Suzete Bragagnolo, Ivan Cláudio Marx, Lenine de Carvalho e Sami A. R. J. El Jundi, membros do Ministério Público Federal.

Art. 5º A cadeia de custódia dos restos mortais será garantida, em todas as fases do processo de exumação e re-inumação, pelos seguintes membros do Grupo de Trabalho:

I - Gilles Gomes, representante a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - André Martins Sabóia, representante a Comissão Nacional da Verdade; e

III - Amaury Allan Martins de Souza Júnior e Jeferson Evangelista Correa, representantes do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O representante da família do Ex-Presidente João Marques Belchior Goulart, João Marcelo Goulart, participará das atividades previstas no **caput** deste artigo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades após a entrega do laudo oficial conclusivo das atividades periciais à Ministra Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e à Comissão Nacional da Verdade.

Art. 7º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

**SECRETARIA DE PORTOS**

**PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I da Portaria nº. 1.056, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 221 - **EXONERAR**,

CARLOS SILVIO ANDRADE PORTELA do cargo de Assessor da Secretaria de Portos da Presidência da República, código DAS 102.4.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º,

inciso I da Portaria nº. 1.056, de 11 de junho de 2003 e o Decreto nº 8.088, publicado no Diário Oficial da União, edição extra, de 02 de setembro de 2013, resolve:

Nº 222 - **NOMEAR**,

LEONARDO LANNA GUILLÉN, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Portos da Presidência da República, código DAS 102.4.

ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**PORTARIA Nº 327, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII do art. 54 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ARISTEU DE MORAES REGO, matrícula SIAPE nº 1545416, para responder pela Gerência de Portos Públicos - GPP, durante o período de 04/11/2013 a 08/11/2013.

PEDRO BRITO

**PORTARIA Nº 328, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII do art.54 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar JULIO CESAR MELO BORGES, matrícula SIAPE nº 1480361, do Cargo Comissionado Técnico, Código CCT IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

**PORTARIA Nº 329, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII do art.54 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear MARIANA WOLFENSON COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1873282, do Cargo Comissionado Técnico, Código CCT IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013**

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 107 - **EXONERAR**, a pedido,

ANA PAULA BESSA SANCHES do cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, código DAS 102.3, a partir do dia 04 de novembro de 2013.

Nº 108 - **EXONERAR**, a pedido,

LEONARDO LANNA GUILLÉN do cargo de Assistente no Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, código DAS 102.2.